



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

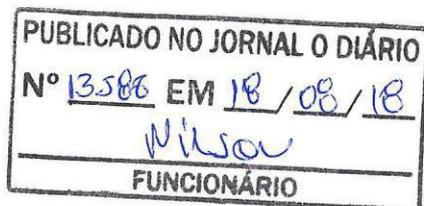
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 365/2018

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso VI do art. 190, da Lei Complementar Nº 070/2001, de 26/12/2001.

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso III do art. 222, da Lei Complementar Nº 070/2001, de 26/12/2001.

**Art. 3º** - Fica alterado o caput do art. 224, da Lei Complementar Nº 070/2001, de 26/12/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 224 - As taxas de conservação de vias e logradouros públicos, coleta de lixo e iluminação pública, poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma e prazos fixados na notificação."*

**Art. 4º** - Fica alterado o inciso I, do art. 225, da Lei Complementar Nº 070/2001, de 26/12/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

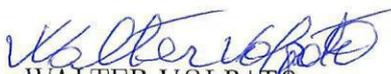
*"Art. 225 ...*

*I - as taxas indicadas nos incisos I e II, do artigo 222, da Lei Complementar Nº 070/2001, de 26/12/2001, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços."*

**Art. 5º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº 070/2001, de 26/12/2001.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2018.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal